



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 1.279/2019

Caldas Novas-GO, 26 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre aprovação de fusão de lotes".

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011 e,

Considerando o requerimento em nome de
BEGONE IMÓVEIS LTDA.

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica aprovado o Fusão dos lotes 22, e 23, quadra 16, situados no loteamento denominado "BAIRRO DO TURISTA IIª ETAPA", nesta cidade, que passará a denominar-se 22-R, quadra 16, situado no loteamento denominado "BAIRRO DO TURISTA IIª ETAPA", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto
- Art. 2º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 4º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (16/07/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO